LEI Nº 6996 DE 29 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA INDENIZAR O EXPROPRIADO JOSÉ FERNANDINO DE OLIVEIRA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar em moeda corrente, o expropriado JOSE FERNANDINO DE OLIVEIRA, pela desapropriação de imóvel de sua propriedade, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto 2.926 de 12 de janeiro de 2004, para construção do trevo da Avenida Carmem Kilesse com Avenida Prefeito Alberto Moura.

Art. 2º A indenização no valor total de R$4.371,04(quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos) será paga em parcela única, sendo que o expropriado não mais poderá reclamar quaisquer outras indenizações referentes à desapropriação do Decreto nº 2.926/2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.04.2.28.129.0003006.3390.93 Ficha 114.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas 29 de junho de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Administração

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município